Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
vereadorerichdouglas@cmfor.ce.gov.br
Gabinete n. 35

(INDICAÇÃO Nº.: / 2025) 0572/2025

"Institui a criação de uma unidade do Hemocentro Veterinário na Clínica Veterinária de Fortaleza – Jacó, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa à Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 02 DE 2025.

Erich Douglas Moreira Chaves

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
13 FEV 2025
11:26
SERVIÇO

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
vereadorerichdouglas@cmfor.ce.gov.br
Gabinete n. 35

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº -0572/2025

(PROJETO DE LEI.: **/2025)**

"Institui a criação de uma unidade do Hemocentro Veterinário na Clínica Veterinária de Fortaleza – Jacó, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, a criação de uma unidade do Hemocentro Veterinário na Clínica Veterinária de Fortaleza – Jacó.

Art. 2º – Os critérios para a doação de sangue por cães e gatos, serão definidos em Lei específica, a qual elencará os requisitos estabelecidos por profissionais da Medicina Veterinária.

Art. 3º – O Hemocentro Animal terá as seguintes atribuições:

I. Selecionar os cães e gatos aptos a doar sangue, por meio da realização de avaliação clínica do animal e dos exames necessários.

II. Esclarecer ao tutor sobre o procedimento de coleta de sangue e os cuidados necessários antes e após o procedimento.

III. Realizar a coleta de sangue, identificar o tipo sanguíneo e armazenar o material de acordo com os protocolos veterinários.

IV. Disponibilizar bolsas de sangue aos hospitais públicos veterinários, às clínicas privadas que atendam à população de baixa renda, as associações de defesa animal legalmente constituídas e aos protetores independentes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas, caso seja necessário.

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
vereadorerichdouglas@cmfor.ce.gov.br
Gabinete n. 35

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2025.

Erich Douglas Moreira Chaves

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
vereadorerichdouglas@cmfor.ce.gov.br
Gabinete n. 35

JUSTIFICATIVA

A causa animal, desde a segunda metade do século XX, está se fortalecendo bastante em todo o território nacional.

A Constituição Federal assevera no seu artigo 225, que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ademais, vale salientar que o artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 aduz que é crime praticar maus tratos, abuso, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados.

Cada doação pode fazer a diferença na vida de um animal em necessidade, com a colaboração de todos, podemos salvar vidas.

Desse modo, a presente propositura visa instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o registro público dos índices de violência aos animais.

Ante ao exposto, este Vereador solicita aos nobres pares que compõem este Legislativo a aprovação do presente Projeto de Indicação, visto a importância do tema da presente proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____DE_____DE 2025.

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Erich Douglas Moreira Chaves